SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 03 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4154

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS PORTARIA N.º 36/2026 - DESIGNA PROCURADOR JURÍDICO COMO RESPONSÁVEL PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº 36 DE 2 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO COMO RESPONSÁVELINSTITUCIONAL PERANTE O SISTEMA e-Proc DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada representação institucional da Câmara Municipal perante a Justiça Federal da 2ª Região, por meio do sistema eletrônico e-Proc;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável institucional para fins de cadastramento, gerenciamento e recebimento de comunicações processuais no referido sistema;

CONSIDERANDO que a nomenclatura "Procurador-Chefe" corresponde ao perfil de usuário adotado pelo sistema e-Proc da Justiça Federal da 2ª Região para identificação do responsável institucional da entidade perante o referido sistema, não se confundindo, por si só, com cargo público de chefia previsto na estrutura administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDOque a Câmara Municipal de Duas Barras possui um único cargo efetivo de Procurador Jurídico, responsável único pela representação judicial do órgão, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento e afastamento do seu titular;

CONSIDERANDOa inexistência de cargos públicos de direção ou chefia na Procuradoria deste órgão;

CONSIDERANDOque o ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Duas Barras, conforme Resolução Legislativa n. 937/2023, possui atribuições relativas à representação judicial da Câmara Municipal de Duas Barras, em sentido amplo;
CONSIDERANDO que a presente designação não importa alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal, destinando-se exclusivamente ao atendimento das exigências operacionais do sistema e-Proc da Justiça Federal da 2ª Região para fins de representação institucional do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado como responsável institucional da Câmara Municipal de Duas Barras perante o **sistema e-Proc da Justiça Federal da 2ª Região**, utilizando, para tanto, o perfil denominado 'Procurador-Chefe' pelo referido sistema, o **Dr. Tiago da Silva Schumacker**, inscrito na OAB/RJ nº 188.758, ocupante do cargo de Procurador Jurídico sob a matrícula nº 090191-01,competindo-lhe:

I – promover o cadastramento institucional da Câmara Municipal de Duas Barras junto ao sistema e-Proc da Justiça Federal da 2ª Região;
II – atuar no perfil sistêmico denominado "Procurador-Chefe" no âmbito do sistema e-Proc da Justiça Federal da 2ª Região, ou em outro perfil equivalente que venha a substituí-lo ou sucedê-lo;
III – **receber citações, intimações, notificações e demais comunicações processuais eletrônicasdestinadas à Câmara Municipal de Duas Barras**, inclusive para fins de atendimento ao disposto nas normas de cadastramento do sistema e-Proc da Justiça Federal da 2ª Região;
IV – gerenciar o cadastro institucional da Câmara Municipal no sistema, inclusive quanto à habilitação, atualização, vinculação e desvinculação de demais procuradores, servidores e outros usuários autorizados, observadas as normas aplicáveis;
V – praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da representação institucional da Câmara Municipal perante o sistema e-Proc, bem como aqueles exigidos pelas normas da Justiça Federal da 2ª Região.
VI – representar a Câmara Municipal perante os órgãos responsáveis pela administração do sistema e-Proc da Justiça Federal da 2ª Região para fins de cadastramento, atualização, manutenção, recuperação de acesso e demais procedimentos relacionados ao gerenciamento institucional da entidade.

Art. 2º- A presente designação possui efeitos jurídicosrestritos e direcionados a possibilitar o pleno atendimento da necessidade de efetivar a adequada representação da Câmara Municipal no sistema e-Proc do TRF da 2ª Região mediante atualização cadastral em conformidade com as normas do referido Tribunal, não trazendo, contudo, quaisquer outras repercussões, de qualquer natureza, no cargo de Procurador Jurídico.

Parágrafo Único. A presente designação possui natureza exclusivamente operacional e cadastral perante o sistema e-Proc da Justiça Federal da 2ª Região, destinando-se apenas à identificação do Procurador Jurídico como responsável institucional da Câmara Municipal perante o referido sistema, não implicando criação, provimento, transformação ou equiparação a cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento superior no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º O Procurador Jurídico poderá solicitar à Presidência a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive a expedição de documentos e declarações exigidos para cadastramento e manutenção do acesso ao sistema e-Proc do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 2de julho de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
- Presidente –
Câmara Municipal de Duas Barras
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:345D224A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 / 26 = LICENÇA PRÊMIO À ANA CLAUDIA DA SILVA - MAT. 971

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e em consonância com o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, Ana Claudia da Silva – mat. 971, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio a serem gozadas de forma consecutiva, conforme Processo Administrativo nº 632, de 23/03/2.026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 02 de julho de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9F69D99F

PREV DUAS BARRAS
PREV DB = TERMO DE CONTRATO Nº 002 / 26 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Processo nº: 107/2026
Termo de Contrato nº :2/2026
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS - CNPJ: 01.594.641/0001-84
Contratada: **E &V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME** - CNPJ: 15.005.734/0001-30
Objeto: Aquisição do serviço de disponibilização de contracheque e informes de rendimento para declaração de imposto de renda online, no site do PREV DUAS BARRAS
Orçamentário: (02) 3000-09.272.0044.2068-33.90.39.00-180200000000
Valor: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 12 meses, contados da data de emissão da nota de empenho, 11/06/2026, prorrogável por até 10 anos
Amparo Legal: Art. 75, II Lei Federal nº 14.133/2021.

Duas Barras, 02 de julho de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FA68FCE4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº 087/2025, constante no Processo Administrativo nº 3483/2025,** realizado com a empresa **Luiz André Oliveira Vieira Amaral ME, CNPJ 28.151.349/0001-43,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Locação de Sistemas de Câmeras para Monitoramento de Vias e Áreas Públicas, com serviços de Instalação e Manutenção, no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, os funcionários abaixo:

Guilherme Jordão Pinto – Matrícula nº 40/7481;
Ranulpho Antunes Moreira Filho – Matrícula nº 40/7482.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D26B394D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº 029/2025, constante no Processo Administrativo nº 1346/2025,** realizado com a empresa **Tag Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ 53.329.422/0001-71,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Controlador de Público, no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, os funcionários abaixo:

Aline de Fátima da Cruz Souza Mattos – Matrícula nº 40/5070;
Isadora Batista de Souza – Matrícula nº 40/6775;
Ana Paula Pio Dias – Matrícula nº 20/2486.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:AD2F268E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº 022/2026, constante no Processo Administrativo nº 1329/2026,** realizado com os senhores **Fernando Kiyoshi da Cunha, CPF 055.xxx.xxx-80, e Pedro Henrique Sasaki da Cunha, CPF 134.xxx.xxx-03,** cujo objeto refere-se à Locação de Imóvel para Fins Não Residências, Destinados a Instalação da Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, os funcionários abaixo:

Livia de Oliveira Raimundo – Matrícula nº 20/0116;
Vera Lúcia Batista – Matrícula nº 20/0103.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:1428939A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado **GESTOR DE CONTRATO** pela Secretaria Municipal de Saúde o **Sr. Gustavo da Costa Tolentino - mat. 40/7234,** referente ao **Contrato nº 076/2025,** constante no **Processo Administrativo nº 1257/2025,** realizado com a empresa **Medic360 Serviços Médicos LTDA, CNPJ 02.221.727/0001-00,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:9615C48C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 45, 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração que menciona, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora comissionada Jéssica Silva de Oliveira de Souza Freire, (matr. nº 905), ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mendes/RJ,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:91F54CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 46, 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a atribuição temporária das funções da Diretoria de Recursos Humanos à Diretoria de Contabilidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a exoneração do ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, resultando na vacância temporária da referida função;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes à Diretoria de Recursos Humanos são essenciais ao regular funcionamento da Administração da Câmara Municipal, envolvendo atos indispensáveis à gestão de pessoal, folha de pagamento, registros funcionais e demais rotinas administrativas correlatas;

CONSIDERANDO a imperiosa e imediata necessidade de continuidade e cumprimento das atribuições da Diretoria de Recursos Humanos, de forma a evitar prejuízos à Administração, aos servidores e à regularidade dos atos administrativos, até que seja providenciado o preenchimento do cargo por pessoa apta ao seu exercício;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da supremacia do interesse público e da boa administração;

CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter estritamente transitório e excepcional, não importando em provimento, nomeação, designação para ocupação do cargo vago ou acumulação de cargos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atribuídas, em caráter temporário e excepcional, a servidora Fernanda Meireles e Silva, matrícula nº 904, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Mendes, as atribuições afetas à Diretoria de Recursos Humanos, exclusivamente para garantir a continuidade dos serviços e a regular execução das atividades administrativas relacionadas à gestão de pessoal.

Art. 2º A atribuição temporária de que trata esta Portaria não implica nomeação, investidura, provimento, ocupação do cargo de Diretor de Recursos Humanos ou qualquer alteração na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O servidor designado permanecerá exclusivamente investido no cargo de Diretor de Contabilidade, exercendo cumulativamente, de forma transitória, os atos necessários ao funcionamento da Diretoria de Recursos Humanos, sem quaisquer vantagens adicionais.

Art. 3º A presente atribuição temporária vigorará até a nomeação de titular para o cargo de Diretor de Recursos Humanos ou até ulterior deliberação da Presidência.

Art. 4º Os atos praticados pelo Diretor de Contabilidade no exercício das atribuições ora conferidas deverão limitar-se às competências necessárias à manutenção da regularidade administrativa da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C6DAD1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2025

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento tem por objeto o reajuste do custo do litro da Gasolina, do óleo diesel e do Etanol, da aplicabilidade da política nacional dirigida aos combustíveis, o custo unitário passa a ser: R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) e R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) respectivamente.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia 18 de junho de 2026.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes em 18 de julho de 2025.

PABLO RIBEIRO DO CARMO
Secretaria Municipal De Transportes

ROBERTA GOMES DA FONSECA
Secretaria Municipal De Planejamento E Fazenda

EDELCIO GOMES
Secretaria Municipal De Obras E Habitação

LUIS EDUARDO PEREIRA RAMOS
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal De Saúde

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Fundo Municipal De Educação

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C792121F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°5104/2026 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, INCISO III DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Contratação pessoa jurídica para realização de capacitação dos profissionais dos SUAS (Sistema Único de Assistência Social), englobando Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Considerando a despesa em questão que remete a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, tendo por fundamento o Artigo 74, INCISO III da Lei Nacional n°14.133/2021, e parecer da Procuradoria Geral do Município;
Considerando que toda documentação comprobatória que consta no Processo em epígrafe certifica a devida contratação.
SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, INCISO III da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração da Exmo. Sr. Secretária Municipal de Assistência Social, visando a ratificação em favor da empresa **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.811.797/0001-17**, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais).

Mendes, 02 de julho de 2026.

BIANCA V. DA S. RODRIGUES
Gerente Executiva FMAS

Processo n° 5104/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Gerente FMAS. Com efeito, ratifico a contratação do serviço em atendimento ao Artigo 74, INCISO III da Lei Nacional n°14.133/2021.

Mendes, 02 de julho de 2026.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6F6347B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SME Nº 006/2026.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, as oito horas, realizou- se na sala de Encontros da Secretaria Municipal de Educação, no CIEP Brizolão Municipalizado 288 Professor Ruy Gonçalves Ramos, situado à Rua Alberto Torres, sem número, Centro, Mendes/RJ, reunião da Comissão de Enquadramento de acordo com o Decreto Nº 061/2025, de vinte de março de dois mil e vinte e cinco, para proceder preliminarmente o Enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal. Foi analisado o Processo Administrativo nº 4366/2026, Professor Aprovado em Estágio Probatório Jéssica Leynne da Silva Araujo, conforme Portaria Nº 209/2026, que Concede Estabilidade a Servidor Público Municipal, matrícula 3608, onde a Comissão de Enquadramento

informa a Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos, que a Requerente foi Enquadrada na Classe A e Nível 1. Processo Administrativo nº 4321/2026, Professor Joelma dos Santos Brandão, matrícula 2261, onde a Comissão de Enquadramento informa a Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos, que a Requerente faz jus a solicitação passando do Nível 9 para 10, permanecendo na Classe E, com 5 Quinquênios, a partir de junho. Processo Administrativo nº 4337/2026, Professor Mari Luci Nascimento de Barros, matrícula 3147, onde a Comissão de Enquadramento informa a Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos, que a Requerente faz jus a solicitação passando do Nível 7 para 8, permanecendo na Classe E, com 3 Quinquênios, a partir de julho/2026. Processo Administrativo nº 4745/2026, Professor Michelle Gurito Rodriguez Gonzalez, matrícula 2927, onde a Comissão de Enquadramento informa a Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos, que a Servidora não faz jus ao pedido, devido a licença sem vencimento no período de 1º/08/2014 a 1º/08/2015. Processo Administrativo nº 4759/2026, Professor Flávia Neves Fontoura Barreto, matrícula 3350, onde a Comissão de Enquadramento informa a Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos, que a Requerente faz jus em receber o 2º Quinquênio, a partir de 27/06/2026, permanecendo na Classe E.
Foram justificadas as ausências de Magda Elaine Sayão Capute, Adriane Macedo Mazoni, Milena Souza Soares, Gabriela Aparecida Xavier de Souza Brum, Renilda Aparecida Barbosa e não justificada Renata Rosa.
Comissão composta por:
Camila de Jesus da Silva Pereira Aprigio
Débora Alves Morra Loures
Nathália Diogo da Silva
Jeanine Spindolla Mexias
Thaís Berião Gonçalves Godim
Gina da Silva Silveira

Mendes, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4A6A25DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SME Nº 007/2026.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, as treze horas e trinta minutos, realizou-se na sala de Encontros da Secretaria Municipal de Educação, no CIEP Brizolão Municipalizado 288 Professor Ruy Gonçalves Ramos, situado à Rua Alberto Torres, sem número, Centro, Mendes/RJ, reunião da Comissão de Enquadramento de acordo com o Decreto Nº 061/2025, de vinte de março de dois mil e vinte e cinco, para proceder preliminarmente o Enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal. Foi analisado o Processo Administrativo nº 5030, Professor Joyce de Figueredo Assumpção, matrícula 2874, onde a Comissão de Enquadramento informa a Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos, que a Requerente faz jus em receber o 4º Quinquênio, a partir de 20/06/2026, permanecendo na Classe E. Processo Administrativo nº 5080/2026, Professor Edna Carla Alves da Silva, matrícula 2866, onde a Comissão de Enquadramento informa a Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos, que a Requerente faz jus em receber o 4º Quinquênio, a partir de 20/06/2026, permanecendo na Classe E. Processo Administrativo nº 5731, Professor Moisés Cláudio de Paula Marques, matrícula 2552, onde a Comissão de Enquadramento informa a Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos, que o Servidor não faz jus ao solicitado, pois já está recebendo corretamente o quinquênio. Os Processos dos Professores que terminaram o estágio probatório no mês de junho só poderão ser analisados após a publicação da Portaria que concede estabilidade ao Servidor Público.
Foram justificadas as ausências de Magda Elaine Sayão Capute, Milena Souza Soares, Thaís Berião Gonçalves Godim, Renilda Aparecida Barbosa e não justificada Renata Rosa.
Comissão composta por:
Camila de Jesus da Silva Pereira Aprigio
Débora Alves Morra Loures
Nathália Diogo da Silva
Jeanine Spindolla Mexias
Gina da Silva Silveira
Adriane Macedo Mazoni
Gabriela Aparecida Xavier de Souza Brum

Mendes, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:320B155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – SRP – PROCESSO Nº 3547/2025 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Mendes – CNPJ nº 43.327.293/0001-29, Fundo de Pensões e Previdência dos servidores Públicos do Município de Mendes - CNPJ nº 06.163.884/0001-81 e Prefeitura Municipal de Mendes – CNPJ nº 28.580.694/0001-00

CONTRATADO: PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ.: 46.786.274/0001-59.3

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e utensílios destinados ao processo de produção e oferta da alimentação escolar (merenda) para os alunos da rede municipal de ensino. Conforme especificações,
quantidades e custos estimados contidos no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - SRP

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2026

VALOR DA DESPESA:
● PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ.: 46.786.274/0001-59.3 - R$ 124.121,72 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

Totalizando o R$ 124.121,72 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

Mendes, 01 de julho de 2026.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

CAMILA MARIA DA SILVA
Fundo de Pensões e Previdência dos servidores Públicos do Município de Mendes

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:87CEB5ED

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a solicitação (formalização de demanda e justificativa), autorização para procedimento administrativo, orçamentos direto com possíveis prestadores de serviços e Plataforma Banco de Preços, para formação de preços estimados, relatório de pesquisa de valores e estimativa de preços, declaração de bem comum (serviço comum), Estudo Técnico

Preliminar, Termo de Referência e minuta contrato, publicação no Sítio Eletrônico Oficial para recebimento de propostas adicionais (espelho da publicação), propostas de preços, indicação da melhor proposta, existência de saldo orçamentário suficientes para suprir as despesas pretendidas, declaração de cumprimento do art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, parecer da Procuradoria e demais informações do Setor de Compras, **FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO**, atendendo o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, regulamentado pelo decreto municipal nº 5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal, conforme a seguir:
Processo Administrativo: 451/2026
Fundamento: **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.
Objeto: prestação de serviços de lavagem completa, externa e interna, para os veículos oficiais pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vassouras.
Fornecedor: **67.279.082 GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ - MEI** - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 67.279.082/0001-26**.**
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Determino a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Câmara Municipal, 02 de julho de 2026.

RENATO PEREIRA MENDES
Diretor Geral

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:0713A5A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a solicitação (formalização de demanda e justificativa), autorização para procedimento administrativo, orçamentos direto com possíveis prestadores de serviços e Plataforma Banco de Preços, para formação de preços estimados, relatório de pesquisa de valores e estimativa de preços, declaração de bem comum (serviço comum), Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e minuta contrato, publicação no Sítio Eletrônico Oficial para recebimento de propostas adicionais (espelho da publicação), propostas de preços, indicação da melhor proposta, existência de saldo orçamentário suficientes para suprir as despesas pretendidas, declaração de cumprimento do art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, parecer da Procuradoria e demais informações do Setor de Compras, **FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO**, atendendo o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, regulamentado pelo decreto municipal nº 5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal, conforme a seguir:
Processo Administrativo: 451/2026
Fundamento: **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.
Objeto: prestação de serviços de lavagem completa, externa e interna, para os veículos oficiais pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vassouras.
Fornecedor: **67.279.082 GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ - MEI** - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 67.279.082/0001-26**.**
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Determino a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Câmara Municipal, 02 de julho de 2026.

RENATO PEREIRA MENDES
Diretor Geral

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:6BC6089F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, CEP n° 27700.000, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Geral de Governo e Planejamento, Sr. Rubens da Penha de Andrade Lage, inscrito no CPF sob o nº 132.792.307-64, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.199.613/0001-04, com sede na Rua Promotor Waldemar Farias, n° 234, Aeroclube – João Pessoa – PB, CEP n° 58036615, neste ato representada pela Sra. Jamile Matos Saraiva, portadora do RG n° 412.366.37 – SSP/SC, e do CPF n° 043.739.469-73, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5391/2023 bem como na Lei n° 8666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 24/2023, este celebrado em decorrência de inexigibilidade de licitação, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 24/2023: constitui objeto do contrato 24/2023 a contratação de empresa especializada para publicação dos atos normativos e administrativos, por meio eletrônico em diário oficial online, conforme processo administrativo n° 5391/2023 (inexigibilidade de licitação)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 40, inc. X, art. 55, inc. III, daLei nº 8.666/93 e 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência E REAJUSTE do **CONTRATO Nº 24/2023,** com esteio no artigo art. 40, inc. X, art. 55, III e 57, II da Lei n° 8666/93 e nas cláusulas segunda e décima sexta do contrato n° 24/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de maio de 2026, passando o mesmo a viger até 18 de maio de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica o presente contrato reajustado na forma da cláusula décima sexta, aplicando-se o IPCA no percentual de 4,391720%, correspondente ao período de 05/2025 a 04/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 972,69 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global deste contrato passará de R$22.148,21 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) para R$ 23.120,90 (vinte e três mil, cento e vinte reais e noventa centavos).
CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026 assim classificados:

Natureza das Despesas/ Programa de Trabalho: 04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 1704
Nota de Empenho: 723/2026

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato 24/2023, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - da Publicação e Controle

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 18 de maio de 2026.

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Governo e Planejamento

JAMILE MATOS SARAIVA
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:8E3DA600

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO CIVIL VALE VERDEJANTE

APROVO COM QUITAÇÃO PLENAa prestação de contas mensal relativo à parcela 05/12 no valor de **R$ 5.015,92 (cinco mil, quinze reais, noventa e dois centavos)**, repassada em 15/05/2026 referente ao termo de fomento 001/2024, celebrado entre o Município de Vassouras e a **ASSOCIAÇÃO CIVIL VALE VERDEJANTE**, de acordo com a documentação juntada ao processo VAS-020403/000178/2026, com fiel observância a legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Vassouras, 01de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aguinaldo Guedes
Código Identificador:FF3A53D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.221, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 08h00min do dia 04 de julho de 2026 até às 23h00min.

- Rua Otavio Gomes (sentido Centro/Madruga).
- Rua Barão do Amparo

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 01 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:AD35CA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO N.º 0015/2024.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3,300/2020, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, denominado **cessonário**, nesse ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL ROSILANE PIVETI SILVA,** e de outro lado, **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, CNPJ/MF N°** 29.138.377/0001-93, denominado cessionário, estabelecido no endereço PC São Sebastião,n° 81 – Centro – CEP n.°25804-010, denominado **cedente**, neste ato representado pelo **EXMA. SENHOR PREFEITO JONAS MASCARENHAS MACEDO**, sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a regularização da cessão da servidora **FÁTIMA LÚCIA CARTAXO MACHADO**, matrícula n.º **111.1303**, carga horária de 30 horas semanais, no cargo de **Cirurgião Dentista**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município Cedente; tudo consoante processo administrativo, **SEI – VAS-020401/000016/2026**, para exercício no cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO.

2.1 As partes, por meio deste Termo Aditivo, acordam em prorrogar o prazo estabelecido na **Cláusula 4°** do Contrato Original, datado de **01/06/2024**, que determinava o término da vigência do contrato em **31/05/2026**. Assim, o novo prazo de vigência do contrato será até **31/05/2028.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas diretamente ou indiretamente por este instrumento.

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados, provocada por qualquer das partes.

Parágrafo Único. As partes interessadas, após a assinatura do **TERMO ADITIVO,** devem impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 15 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS -
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS –
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:48B25F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 006/2026.

1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO VAS-020402/000735/2026, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, nesse ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL ROSILANE PIVETI SILVA,** e de outro lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ/MF** n.º 28.576.080/0001-47, estabelecido a Travessa Assumpção, n.º 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080, neste ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**, sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a cessão do servidor **TIAGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 100.912-5, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município cedente; tudo consoante processo administrativo **VAS-020402/000735/2026**, para exercício no cessionário.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho das servidoras municipais permutadas será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 O servidor cedido receberá a sua remuneração através do Município de **BARRA DO PIRAI**, sem nenhum prejuízo salarial.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/06/2026 com TÉRMINO em 31/05/2028.**
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do (a) servidor (a), quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cedente e ao servidor (a) cedido (a).
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.
CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 01 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS -
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ -
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:DEFE3FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMPDCA) DE VASSOURAS, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2026.

Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Lourival Bispo, nº 60, Casa 02, bairro Madruga, no Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente (CMPDCA). Estiveram presentes os representantes governamentais Maurício Ferreira de Melo Júnior, da Secretaria Municipal de Assistência Social; Siléa Coelho da Costa, da Secretaria Municipal de Saúde; Rosa Maria Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social; e Mayara da Silva de Paula, responsável pelo apoio técnico e administrativo. Participaram, ainda, os representantes da sociedade civil: Therezinha Coelho de Souza, da Universidade de Vassouras; Hélio Ricardo do Nascimento Junior, da Ordem dos Advogados do Brasil; Jorge Adalto de Freitas Granadeiro, Tiago Furtado e Antônio José André, da Escolinha de Futsal Gente que faz; Célia de Fátima Pinheiro Moreira e Maria Clara Nunes, do Programa Integração pela Música (PIM); e Pedro Mirabeau, que veio como observador pela sociedade civil. 1) O Presidente, Maurício Ferreira de Melo Júnior, deu início aos trabalhos com a leitura do Edital de Convocação e da Resolução que homologou a inscrição das entidades Ordem dos Advogados do Brasil, Escolinha de Futsal Gente que Faz, Universidade de Vassouras e Programa Integração pela Música, bem como designou a Comissão Eleitoral paritária responsável por presidir e conduzir os trabalhos do Fórum Municipal da Sociedade Civil, composta pela representação governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela representação não governamental da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Vassouras. 2) Em seguida, o Presidente realizou uma saudação de boas-vindas às entidades participantes e apresentou um panorama das ações desenvolvidas nos últimos meses pelo Conselho, destacando os trabalhos relacionados ao ECA Digital, à Comissão de Participação de Adolescentes e ao Plano de Ação. Na oportunidade, discorreu sobre a legislação referente ao ECA Digital e prestou esclarecimentos acerca do Programa Família Acolhedora. 3) Durante as manifestações dos participantes, Pedro Mirabeau sugeriu a criação de uma cooperativa com o objetivo de auxiliar instituições ainda não registradas e regularizadas, de modo a favorecer sua legalização e atuação em rede. 4) Na sequência, Jorge Adalto de Freitas Granadeiro abordou as dificuldades enfrentadas pelas entidades no processo de regularização. 5) Célia de Fátima Pinheiro Moreira propôs que os próximos editais sejam avaliados por empresas externas ao município e por profissionais especialistas com conhecimento específico na área dos projetos apresentados, e não exclusivamente por advogados, como forma de garantir maior imparcialidade na seleção das instituições contempladas. 6) Célia de Fátima Pinheiro Moreira e Pedro Mirabeau manifestaram preocupação em relação à recente retirada de parte dos recursos do

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Prefeitura. Em resposta, Maurício Ferreira de Melo Júnior esclareceu que a medida decorre de Emenda Constitucional que autorizou a utilização de recursos ociosos dos fundos para quitação de débitos da União. 7) Considerando que apenas quatro entidades se inscreveram e que havia igual número de vagas destinadas à composição do Conselho, não houve necessidade de realização de processo de votação para definição das cadeiras. Encerrados os procedimentos do Fórum, ficou acordado que a cerimônia de posse da nova gestão ocorrerá durante a próxima reunião ordinária do Conselho. Nada mais havendo a tratar, eu, Mayara da Silva de Paula, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:FA344959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 06/2026 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Lourival Bispo, nº 60, bairro Madruga, realizou-se reunião da Comissão de Direitos e Fiscalização, contando, em um primeiro momento, com a presença dos conselheiros Priscilla de Freitas, Cássia Cerqueira Dias e Felipe Claro Gonçalves e, em seguida, com a participação dos representantes da entidade Nossa Senhora da Conceição responsável pelo Programa de Integração pela Música (PIM). A reunião teve a finalidade de analisar os planos de ação e relatórios encaminhados pela Universidade de Vassouras e da DESAM, assim como esclarecer como o PIM pode se inscrever no CMAS 1) inicialmente, a comissão procedeu à análise dos projetos encaminhados pelas instituições DESAM e Universidade de Vassouras. Em relação ao projeto da Universidade de Vassouras, identificou que a entidade conseguiu descrever em conformidade à Resolução CNAS nº14/2014, apresentando coerência no trabalho com as famílias e planejamento das atividades coletivas, no entanto, verificou-se a existência de caráter terapêutico às atividades centrais, quando estas devem figurar como ações complementares enquanto trabalho intersetorial. Dessa forma, a comissão compreendeu que seria pertinente indicar à plenária a aprovação do projeto, porém com a ressalva desta observação para adequação do projeto 2) Quanto ao projeto da DESAM, constatou-se que a oficina de barro e argila é mencionada na introdução do documento como uma atividade nova no Projeto, porém identificou-se a necessidade de maior detalhamento desta atividade na metodologia ou na descrição das atividades, a fim de conferir maior clareza à proposta. Verificou-se, ainda, que o Plano de Ação se encontra em conformidade com a Resolução CNAS nº 14/2024, ao passo que o relatório apresentado não atende integralmente às exigências previstas na referida normativa, sendo necessária a realização das adequações apontadas. Dessa forma, a comissão compreende que seria pertinente indicar à plenária a aprovação do projeto, mas com a ressalva das adequações necessárias. 3) No que se refere ao Programa de Integração pela Música (PIM), os representantes da entidade informaram que gostariam de obter a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Priscilla esclareceu que a obtenção do CEBAS pode ser através da oferta de atividades da Política de Assistência Social ou da Política de Educação ou da Política de Saúde. Explicou que pela Política de Assistência Social é necessário ser inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social e após ter o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, a entidade pode solicitar junto ao Ministério de Desenvolvimento Social a certificação – CEBAS. Priscilla instruiu a entidade de que a instituição deve atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CNAS nº 14/2024 e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB SUAS RH 2006), que dispõe respectivamente sobre os requisitos necessários para que uma entidade seja reconhecida como prestadora de serviços socioassistenciais e sobre equipe de referência do SUAS. Na oportunidade, a Presidente da entidade, Sra. Célia, informou que a instituição não dispõe atualmente de profissional de Serviço Social e nem de Psicologia, que as demandas identificadas são atendidas por profissionais voluntários alunos ou parceiros do PIM, sendo de forma individual e pontual. A sra. Célia disse que o PIM não tem condições financeiras para contratar uma equipe técnica e Priscilla esclareceu que a equipe pode ser voluntária desde que esteja integrada à equipe da entidade, cumpra carga horária acordada e esteja vinculada ao trabalho social com as famílias, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na superação das situações de vulnerabilidade social, executando o trabalho de forma planejada e de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Destacou, ainda, que a atuação da instituição não pode restringir-se exclusivamente ao aspecto cultural, deve estar enquadrada nas modalidades previstas na Resolução CNAS nº14/2014, a fim de atender aos requisitos necessários para aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Prosseguindo, a Sra. Priscilla esclareceu também que o psicólogo não desempenha função clínica, cabendo à instituição atuar em rede, mediante os encaminhamentos necessários aos usuários que demandem acompanhamento especializado. Acrescentou que tais procedimentos e articulações devem estar devidamente descritos nos projetos submetidos à apreciação dos conselhos. Sra. Célia manifestou preocupação ao relatar que a entidade sempre esteve inscrita no Conselho e que, em períodos anteriores, não encontrava dificuldades para renovar sua documentação. Em resposta, a Sra. Priscilla esclareceu que a inscrição da instituição permanece com a mesma numeração, no entanto, não é possível emitir certificado atualizado, uma vez que a entidade precisa apresentar Plano de Trabalho atualizado compatível com a Política Pública de Assistência Social. Dando continuidade, a Sra. Priscilla ressaltou que o rigor na análise dos projetos decorre do compromisso do Conselho com a observância da legislação e com a prevenção de irregularidades que possam acarretar futuras devoluções de recursos financeiros, caso haja repasse do município ou de emendas parlamentares. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos. Para constar, eu, Mayara da Silva de Paula, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:7F4C4A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico **90009/2026**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, dia **17/07/2026, às 09:00h**. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em www.vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até **data e horário supra**. Contato: 0800 4787 813 e licitacaosaudevassouras@gmail.com.

TAYANA MONSORES LAVINAS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:8E0D0007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 508/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 508/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Rafael Vasconcellos da Silva
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.

Valor Total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/07/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:D189BDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 21 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 21 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000760757202600 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000760757202600 no valor de R$: 1.250.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA nº36000760757202600

METAS QUANTITATIVAS

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**
Manter 100% do Laboratório de Análises Clínicas de abastecido para que a unidade hospitalar tenha condições de Funcionamento.	Adquirir materiais de laboratórios e reagentes com o objetivo de manter o serviço em perfeitas condições de funcionamento.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	1 ano
Manter 100% dos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas em regime de locação visando a promoção da melhora na qualidade da assistência, diminuindo o tempo de atendimento, os custos operacionais, melhora do manejo dos dados e informações, maior integração entre os setores do hospital, facilidade na elaboração de relatórios, laudos, pareceres e otimização dos processos.	Realizar o pagamento de contratos de locação dos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas.	Número de equipamentos locados /Número total de equipamentos X 100.	1 ano

Período de execução: 12 meses

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:C4E4F728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 22 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 22 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000762528202600 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000762528202600 no valor de R$: 4.000.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

PLANO DE TRABALHO PROPOSTA nº36000762528202600

Período de execução: 24 meses

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**
Manter o setor de Suprimentos 100% abastecido para que a unidade hospitalar tenha condições de Funcionamento.	Adquirir materiais médicos hospitalares, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres , compressa de gazes, drenos, esparadrapo, fios, luvas, seringas , termômetro clínico e afins e material de limpeza e de produtos de higienização.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos
Abastecer 100% do setor responsável pela higienização.	Adquirir materiais de limpeza e de higienização, e afins, com o objetivo de manter a unidade higienizada e garantir um local livre de contaminantes e de riscos para a saúde.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:3886BEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 23 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 23 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000762509202600 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000762509202600 no valor de R$: 5.000.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

PLANO DE TRABALHO PROPOSTA nº36000762509202600

Período de execução: 24 meses

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**
Manter o setor de Farmácia hospitalar 100% abastecido.	Aquisição de medicamentos hospitalares essenciais para urgência e emergência, clínicas médicas e cirúrgicas e terapias intensivas, incluindoantibióticos (Vancomicina, Ceftriaxona), sedativos e analgésicos (Morfina, Fentanil), e inotrópicos (Noradrenalina, Nitroprussiato de Sódio) e afins.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:51B93DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 24 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 24 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000759389202600 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000759389202600 no valor de R$: 500.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

PLANO DE TRABALHO PROPOSTA nº36000759389202600

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**
Manter 100% do Núcleo de Hemoterapia abastecido para que o serviço tenha condições de Funcionamento.	Adquirir material de consumo: aquisição de insumos e dos kits necessários para realização de coleta e de transfusão de sangue.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	1 ano

METAS QUANTITATIVAS

Período de execução: 12 meses

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:D6199D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 25 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 25 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000760818202600 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000760818202600 no valor de R$: 500.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA nº36000760818202600

Período de execução: 12 meses

METAS	AÇÕES	INDICADOR	PERÍODO EXECUÇÃO
Manter 100% do setor de hemodiálise abastecido para que o serviço tenha condições de Funcionamento.	Adquirir material de consumo: insumos e produtos químicos necessários para realização de diálise dos pacientes em tratamento ambulatorial e pacientes internados.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	1 ano

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:2F8EAC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 26 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 26 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000762472202600 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000762472202600 no valor de R$: 500.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

PROPOSTA nº36000762472202600
Período de execução: 12 meses

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**
Manter 100 % do enxoval do HUV esterilizado.	Promover o pagamento de empresa prestadora de serviço referente ao fornecimento de enxovais (roupas de cama, banho, pijamas, jalecos, aventais e campos cirúrgicos) para atendimento das demandas de pacientes submetidos à internação hospitalar e período de observação com objetivo de proporcionar qualidade, conforto e prevenção de contaminações.	Número de fornecimento de enxovais / número total de enxovais X 100.	1 ano

PLANO DE TRABALHO

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:081A9196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 27 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 27 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000760820202600 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000760820202600 no valor de R$: 650.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

PLANO DE TRABALHO PROPOSTA nº 36000760820202600

METAS QUANTITATIVAS

Período de execução: 12 meses

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**
Manter 100% dos setores Administrativos abastecido para que o serviço tenha condições de Funcionamento.	Adquirir materiais de gráfica, papelaria e informática.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	1 ano
Garantir em 100% todas as manutenções, atualizações, implantações e a mensalidade do sistema hospitalar.	Realizar o pagamento da empresa que fornece o sistema de informatização do hospital, bem como novas implantações, atualizações e manutenções.	Número de mensalidades pagas /Número total de mensalidades X 100. Número de atualizações/implantações/ manutenção pagas /Número total de atualizações / implantações e manutenções planejadas X 100.	1 ano
Capacitar 100% dos gestores do HUV envolvidos no processo de Gestão de Custos.	Realizar o pagamento da empresa que fornece o sistema de gestão de custos e consultoria.	Número de gestores capacitados/Número de gestores envolvidos no processo de Gestão de Custos X 100.	1 ano

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:612EF01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 28 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro

Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 28 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000756312202600 da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras - SMS.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000756312202600 no valor de R$: 700.000,00 da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras- SMS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE DE VASSOURAS

PLANO DE TRABALHO PROPOSTA nº 36000756312202600

ITENS	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**	**NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTA**	**PERÍODO**
AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CAPS ADULTO E INFANTIL, RESIDÊNCIA TERAPEUTICA I E II	339030 - Material de Consumo	R$ 600.000,00	Contrato Empenhos Notas fiscais Comprovante de pagamento realizado pelo fundo municipal de saúde para a empresa	Até 12 meses
AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I E II	339030 - Material de Consumo	R$ 100.000,00	Contrato Empenhos Notas fiscais Comprovante de pagamento realizado pelo fundo municipal de saúde para a empresa	
TOTAL		R$ 700.000,00		

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:BCCD3410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 32 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro

Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 32 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000756566202600 da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras - SMS.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000756566202600 no valor de R$: 300.000,00 da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras- SMS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS

PROPOSTA nº 36000756566202600

Plano de Trabalho SMS

ITENS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTA	PERÍODO
			Contrato	
AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA PLANTONISTAS 24HORAS	339030-Material de Consumo	R$ 130.000,00	Empenhos Notasfiscais	
			Comprovante de pagamento realizado pelo fundo municipal de saúde para a empresa	
				Até 12meses
			Contrato	
ALUGUEL ESPAÇO DESTINADO AO SAMU	339039-Pessoa Jurídica	R$ 170.000,00	Empenhos Comprovante de pagamento realizado pelo fundo municipal de saúde para a empresa	
TOTAL		R$ 300.000,00		

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:A5C2F2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — PLANCON — 2026/2027

Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Civil
PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
— PLANCON —
2026/2027
Deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas,climatológicos severos ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.
Vassouras - RJ

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 1
1. INTRODUÇÃO.....5
1.1. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO.....5
1.2. TÍTULO DA AUTORIDADE.....5
1.3. REGISTRO DE ALTERAÇÕES.....5
1.4. REGISTRO DE RESPONSÁVEIS E CONTATOS.....7
1.5. REGISTRO DE ASSINATURAS.....8
1.6. INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO 9
Tabela: Gatilhos para riscos geológicos x precipitação pluviométr 9
REDEC SUL I.....9
O Plano foi elaborado para ser aplicado nas seguintes áreas de risco:.....10
1.7. INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANO 11
2. FINALIDADE.....11
3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS 11
3.1. SITUAÇÃO.....12
3.2. ECONOMIA 12
3.3. LOCALIZAÇÃO.....12
3.4. O MUNICÍPIO DIANTE DO ESTADO.....12
3.5. MAPA ÁREAS DE RISCO VASSOURAS.....12
3.6. CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE).....12
3.7. CENÁRIOS DE RISCOS GEOLÓGICOS.....13
3.7.1. BAIRRO:CENTRO PEDREIRA- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1).....13
3.7.2. BAIRRO:CENTRO- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1)DRM.....13
Relatório DRM Estrada RJ 115.....13
3.7.3. DISTRITO:BARÃO DE VASSOURAS- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1)DRM. 13
Relatório DRM Estrada RJ 115.....13
3.7.4. DISTRITO: MASSAMBARÁ(VILA NATALINO)- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1)DRM.....13
Relatório DRM Vila Natalino 13
3.7.5. BAIRRO:RESIDÊNCIA- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1). 13
3.7.6. BAIRRO:GRECCO- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1).....14
Relatório DRM Grecco.....14
3.7.7. BAIRRO:MADRUGA (DEÍNA) - 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1).DRM. 14
Relatório DRM Deína.....14
3.7.8. BAIRRO:POCINHOS -2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1). 14
3.8. CENÁRIOS DE RISCOS HIDROLÓGICOS 14
3.8.1. BAIRRO:RESIDÊNCIA- 3.ALAGAMENTOS(COBRADE 1.2.3.0.0). 14
3.8.2. BAIRRO:CENTRO- 3.ALAGAMENTOS(COBRADE 1.2.3.0.0). 15
3.8.3. BAIRRO:BARÃO DE VASSOURAS - 1.INUNDAÇÃO(COBRADE 1.2.1.0.0). 15
3.8.4. BAIRRO: IPIRANGA - 1.INUNDAÇÃO(COBRADE 1.2.1.0.0).....15
3.8.5. BAIRRO: POCINHOS - 3.ALAGAMENTOS(COBRADE 1.2.3.0.0). 15
3.8.6. DISTRITO: MASSAMBARÁ - 3.ALAGAMENTOS(COBRADE 1.2.3.0.0).....15
3.9. CENÁRIOS DE RISCOS CLIMATOLÓGICOS.....15
3.9.1. BAIRRO:RESIDÊNCIA- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2). 15
3.9.2. BAIRRO:GRECCO- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2). 16
3.9.3. BAIRRO:MADRUGA(DEÍNA)- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2). 16
3.9.4. BAIRRO:BARÃO DE VASSOURAS- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2). 16
3.9.5. DISTRITO: MASSAMBARÁ - 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).....16
3.9.6. BAIRRO:TAMBASCO - 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).....16
3.9.7. BAIRRO:MANCUSI - 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).....16
3.9.8. BAIRRO:MORRO DA VACA- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).....16

3.9.9. BAIRRO:MELLO AFONSO- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).....17
3.9.10. BAIRRO:CAMPO LIMPO- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).....17
3.9.11. BAIRRO:MATADOURO- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).....17
3.9.12. BAIRRO:SANTA AMÁLIA (MATINHA) - 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2). 17
4. MAPEAMENTO DE CASAS ÁREAS DE RISCO VASSOURAS: 18
4.1. Áreas em estudo:.....18
4.2. PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO 19
5. OPERAÇÕES: Critérios e Autoridade.....19
5.1. Ativação do Plano.....19
5.1.1. Critérios.....20
5.1.2. Autoridade.....20
5.1.3. Procedimento 20
5.2. Desmobilização 20
5.2.1. Critérios.....20
5.2.2. Autoridade 21
5.2.3. Procedimentos.....21
5.3. FASES: Pré-Desastre.....21
5.3.1. Identificação dos Riscos.....21
5.3.2. Monitoramento 21
5.3.3. Alerta.....21
5.3.4. Alarme.....22
5.3.5. Acionamento dos Recursos Materiais.....22
5.3.6. Mobilização e Deslocamento dos Recursos Materiais.....22
6. DESASTRES: FASE INICIAL 22
6.1. Dimensionamento do Evento e da Necessidade de Recursos (Avaliação de danos).....22
6.1.1. Instalação do Sistema de Comando.....22
6.1.2. Organização da Área Afetada 22
6.1.3. Procedimentos administrativos e legais decorrentes da situação de anormalidade (Decretação de S.E ou E.C. P e elaboração dos documentos). 23
6.1.4. Consolidação do Primeiro Relatório.....23
6.1.5. Resposta 23
6.2. AÇÕES DE SOCORRO.....23
6.2.1. Busca e Salvamento.....23
6.2.2. Primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar.....23
6.2.3. Atendimento médico e cirúrgico de urgência.....23
6.2.4. Evacuação.....23
6.3. Assistência às Vítimas 23
6.3.1. Cadastramento.....23
6.3.2. Abrigamento 24
6.3.3.Recebimento, organização e distribuição de doações. 24
6.3.4.Manejo de mortos 24
6.4. Atendimento aos grupos com necessidades especiais (crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência física, etc.).....24
6.4.1. MOBILIZAÇÃO ADCIONAL DE RECURSOS.....24
6.4.2. Solicitação de recursos de outros municípios e do nível estadual ou federal.....24
6.4.3. Suporte às operações de resposta.....24
6.5. Atendimento ao cidadão e (informações sobre os danos, desaparecidos, etc.).....24
7. Reabilitação de Cenários 24
7.1. Recuperação da infraestrutura.....24
7.2. Restabelecimento dos serviços essenciais.....24
8. ATRIBUIÇÕES: Atribuições Gerais 25
8.1. São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil: .25
8.2. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE.....26
8.3. Estrutura Organizacional de Resposta 26
8.3.1. O Comando será unificado, com representantes dos seguintes órgãos e instituições:.....26
8.4. Seções Principais.....27
8.4.1. As seções principais serão integradas, com representantes dos seguintes órgãos:.....27
8.5. Seção de planejamento.....27
8.5.1. A estrutura de planejamento será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:.....27
8.6. Seção de operações 27
8.6.1. A estrutura da seção de operações será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:.....28
8.7. Seção de logística.....28
8.7.1. A estrutura da seção de logística será integrada, com representantes dos seguintes órgãos: 28
8.8. Seção de finanças.....28
8.8.1. A estrutura da seção de finanças será integrada, com representantes dos seguintes órgãos: 28
9. Organograma:.....29
10. Protocolos de Coordenação.....29
10.1. Ao ser acionado o SCO, imediatamente cabe ao comando:.....29
10.1.1.Verificar a aplicação do Plano de Contingência, implantando ações e levando em consideração: 29
11. Atuação das demais Secretarias e Órgãos:.....30
11.1.Secretaria Municipal de Educação.....30
11.2. Relação de abrigos: 30
12. Secretaria Municipal de Assistência Social 31
13. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.....33
14. Secretaria Municipal do Ambiente, Agrícola e Desenvolvimento Rural.....33

15. Secretaria Municipal de Cultura.....34
16. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....34
17. Secretaria Municipal de Administração.....34
18. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.....34
19. Gabinete da Prefeita.....35
20. Procuradoria Geral do Município 35
21. Secretaria Municipal de Saúde.....35
22. Secretaria Municipal de Transporte.....35
23. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.....36
23.1 Demutran 36
23.2 Guarda Civil Municipal.....36
24. Secretaria Municipal de Fazenda 37
25.A MRS- 37
26. Demais Secretarias e Órgãos Municipais 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DA CIDADE DE VASSOURAS – RIO DE JANEIRO. 38
COMDEC – Vassouras 2026/2027.....38

1. INTRODUÇÃO

1.1. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

✓ O Plano de Contingência de proteção e defesa civil para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas, queimadas ou processos climatológicos, geológicos ou hidrológicos correlatos do município de VASSOURAS-RJ estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.

✓ O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do sistema municipal de defesa civil de VASSOURAS-RJ, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

1.2. TÍTULO DA AUTORIDADE

NOME	TÍTULO DA AUTORIDADE
ROSILANE PIVETI SILVA	Prefeita do Município de Vassouras
CASSIO DIAS DOS SANTOS CARDOSO	Vice-Prefeito do Município de Vassouras
JEANE ABBUD	Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
ADRIELE GALVÃO DA SILVA	DiretoradeGestãoMunicipal de Segurança Pública e Defesa Civil
MARCOS AURÉLIO SERAFIM	Coordenador Municipal da Defesa Civil
ALAN VALADARES LIMA	Agente de Defesa Civil
JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA FERNADES	Agente de Defesa Civil
RAFAEL PEREIRA DE MORAES	Agente de Defesa Civil
MARCELO VICTORINO DE ANDRADE	Engenheiro Civil (suporte técnico)
1.3. REGISTRO DE ALTERAÇÕES	

DATA	ALTERAÇÃO	OBSERVAÇÃO
15/08/2012	**Versão inicial – V.1**	
10/10/2014	**Versão Atualizada – V.2**	
03/02/2015	**Versão Atualizada – V.3**	
11/11/2016	**Versão Atualizada – V.4**	
06/11/2019	**Versão Atualizada – V.5**	
11/08/2021	**Versão Atualizada – V.6**	
25/05/2023	**Versão Atualizada – V.7**	
25/05/2024	**Versão Atualizada – V.8**	
29/07/2025	**Versão Atualizada – V.9**	
2026/2027	**Versão Atualizada – V.10**	

1.4. REGISTRO DE RESPONSÁVEIS E CONTATOS

01	Chefia de Gabinete	Mônica Martins	1556
02	Comunicação	Igor Teixeira	Arqui. (Interno).
03	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Mário Lúcio Ribeiro	1539
04	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil	Jeane Abbud	(24)2230-1371
05	Secretaria Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento	Nicole Fraguas	1585
06	Secretaria Municipal de Administração	Claudia Lavinas	1511
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosa Maria Coelho	(24) 2471-1346 / 2226
08	Secretaria Municipal de Educação	Rita Chantal	1561
09	Secretaria Municipal de Saúde	Lilia Marquês	0800-7487813
10	Secretaria Municipal de Cultura	Ângela Maria	1545
11	Secretaria Geral Governo e Planejamento	Rubens da Penha	1558
12	Secretaria Municipal de Fazenda	Márcio Laport	1514
13	Controladoria Geral do Município	Bianca da Costa Lima	1530
14	Fuprevas	Felipe Barros	(24) 2471-1709
15	Procuradoria Geral do Município	Lucia Helena	1541
16	Secretaria Municipal de Turismo	Dúlce Ângela Procópio	1574
17	Secretaria Municipal Urbanismo e Patrimônio Histórico	Marcelo Estevão dos Santos	1535
18	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	James Vieira	1576
19	Secretaria Municipal de Transportes	Adilson Piveti	1583
20	95º Delegacia Policia Civil	Dr.Luciano Coelho dos Santos	(24)24716013
21	4aCia de Policia Militar	1º Tenente Ronaldo Martins Botelho	190
22	Hospital universitário	Cristiano Sales Cerqueira	(24)24718100
23	Corpo de Bombeiros Vassouras DBM 2/29	Capitão BM Diego Gonçalves	193 / (24) 2471-3060 / 2491-2713

1.5. REGISTRO DE ASSINATURAS

Nº	ÓRGÃO	ASSINATURA
01	Chefia de Gabinete	

02	Comunicação	
03	Corpo de Bombeiros Vassouras DBM 5/22	
04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
05	Secretaria Municipal do Ambiente,Agricultura e Desenvolvimento Rural	
06	Secretaria Municipal de Administração	
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Secretaria Municipal de Educação	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Secretaria Municipal de Cultura	
11	Secretaria Geral de Governo e Planejamento	
12	Secretaria Municipal de Fazenda	
13	Procuradoria Geral do Município	
14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
15	Secretaria Municipal de Transportes	
16	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil	

1.6. INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO

O presente Plano é estruturado de acordo com os seguintes tópicos:

Introdução, Finalidade, Situação e Pressupostos, Operações, Atribuição de Responsabilidades, Administração e Logística e Anexos.

Tabela: Gatilhos para riscos geológicos x precipitação pluviométrica

REDEC SUL I

O Plano foi elaborado para ser aplicado nas seguintes áreas de risco:

Bairros	Distritos
✓ Represa	✓ Andrade Pinto
✓ Madruga	✓ Aliança
✓ Grecco	✓ Barão de Vassouras
✓ Residência	✓ Itakamosi
✓ Pedreira	✓ Ipiranga
✓ Mancusi	✓ Demétrio Ribeiro
✓ Mello Afonso	✓ Massambara
✓ Morro da Vaca	
✓ Centro	
✓ Campo Limpo	
✓ Mello Afonso	
✓ Matadouro	
✓ Tambasco	
✓ Santa Amália	
✓ Pocinhos	

Para sua efetiva aplicação deverão ser utilizadas as instalações e percursos explicitamente considerados no planejamento e seus anexos.

1.7. INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANO

✓Para melhoria do Plano de Contingência, os órgãos envolvidos na sua elaboração e aplicação deverão realizar exercícios simulados conjuntos uma vez por ano, sob a coordenação do Órgão Municipal de Defesa Civil, que emitirá relatório ao final, destacando os pontos do Plano que merecem alteração ou reformulação, as dificuldades encontradas na sua execução e as sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nos relatórios, os órgãos participantes reunir-se-ão para elaborar a revisão do plano, lançando uma nova versão, que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse.

2. FINALIDADE

✓O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON para o **Município de Vassouras** estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

✓O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas, queimadas ou processos climatológicos, geológicos ou hidrológicos correlatos do Município de Vassouras foi desenvolvido a partir da análise das avaliações e mapeamentos de risco efetuados e dos cenários de risco identificados como prováveis e relevantes caracterizados como hipóteses de desastres. Levou ainda em consideração alguns pressupostos para o planejamento, que são premissas adotadas para o Plano e consideradas importantes para sua compreensão e utilização.

3.1. SITUAÇÃO

✓Vassouras é um município localizado no Sul Fluminense; está a uma altitude de 434 metros, tem uma área de 538,13 km² e sua população foi catalogada pelo IBGE, segundo o censo em 2022 em 33.976 habitantes.

✓As hipóteses de desastres naturais vinculadas ao nosso Município, de acordo com análise de um histórico precedente são: deslocamentos de massas, escorregamentos, enxurradas e alagamentos. O estudo mostrou que o grande número de vítimas fatais registradas em nossa Cidade decorreu, no entanto, de acidentes registrados na BR 393, nas localidades onde a mesma divide os bairros do Grecco, Santa Amália e Carvalheira. Para essa grave situação identificada, a Defesa Civil desenvolveu em 2009 um projeto de alocação de redutores, que já se encontram instalados (atualizado) e atualmente incorporou o Plano de Ação da concessionária que administra a rodovia.

3.2. ECONOMIA

✓O Município de Vassouras possui uma vocação natural para: agropecuária - comércio - turismo - Horticultura - pecuária - equinocultura e educação.

3.3. LOCALIZAÇÃO

3.4. O MUNICÍPIO DIANTE DO ESTADO

3.5. MAPA ÁREAS DE RISCO VASSOURAS

3.6. CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE).

Para melhor entendimento, foi elaborada a partir da classificação utilizada pelo Banco de Dados Internacional de Desastres (EM-DAT), a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) com o propósito de adequar a classificação brasileira às normas internacionais. Sendo assim, os eventos adversos comumente vivenciados no município são categorizados por risco meteorológico, geológico, hidrológico e Climáticos conforme quadros abaixo:

Quadro 1: Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) de risco geológico **Quadro 2:** Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) de risco Hidrológico **Quadro 3:** Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) de risco Meteorológico **Quadro 4:** Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) de risco climatológico

3.7. CENÁRIOS DE RISCOS GEOLÓGICOS

3.7.1. BAIRRO:CENTRO PEDREIRA- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1)
· Rua Coronel Manoel Bernardes Nº122 à Nº 172 (09 casas).
· Rua Manoel Rodrigues da Silva Nº 51 e Nº 125 (02casas).
· **Total: 11 casas (Interditadas).**
· **Abrigo próximo:** I.E. Thiago Costa, localizado na Rua Abreu César, 76, no Centro.

3.7.2. BAIRRO:CENTRO- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1)DRM.

· Rua Euvira de Medeiro Gomes Nº138à Nº 222 (03 casas).
· **Abrigo próximo:** Escola Municipal Magally Sayão, localizada na Avenida Marechal Paulo Torres, 677.
Relatório DRM Estrada RJ 115

3.7.3. DISTRITO:BARÃO DE VASSOURAS- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1)DRM.

Relatório DRM Estrada RJ 115

3.7.4. DISTRITO: MASSAMBARÁ(VILA NATALINO)- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1)DRM.
· Rodovia BR 393 KM 218 Lúcio Meira (**Vila Natalino**); Deslizamento (13 casas).
· **Abrigo próximo:** E.M. Abel José Machado**,** localizada no bairro Massambará, rua Abel José Machado, 77.

Relatório DRM Vila Natalino

3.7.5. BAIRRO:RESIDÊNCIA- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1).
· Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos Nº2409 à Nº 2433 (03 casas).
· Rua Manoel Martins Nº 234 (10 casas mesmo endereço).
· Rua D- Escadão Nº25 à Nº73(06 casas).
· Rua Deputado Manoel Bernardes Neto Nº 97- Bar do Bomba (03casas).
· **Total: 22 casas.**
· **Abrigo próximo:** E.M. Prefeito Severino Ananias Dias, Rua José Batista Neto, nº 301.

3.7.6. BAIRRO:GRECCO- 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1).

· Rua: Tibúrcio Barbosa nº 95 à nº 598 (20 casas).
· **Total: 10 casas. (09 interditadas).**
· **Abrigo próximo:** Creche Municipal Profª Noêmia Trouche Jordão**,** rua Tibúrcio Barbosa, nº 818.

· Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos(Antiga Linha) Nº3678 à Nº 3810 (04 casas).
· **Abrigo próximo:** Creche Municipal Anísio Rosa Souza**,** localizada na Av. Expedicionário Ramos, nº 2585.

Relatório DRM Grecco

3.7.7. BAIRRO:MADRUGA (DEÍNA) - 2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1).DRM.
Relatório DRM Deína

BAIRRO:MADRUGA(DEÍNA)- 2.DESLIZAMENTOS (COBRADE1.1.3.2.1).
· Rua: José Batista Corrêa e Castro Nº 60 à Nº 276 (09 casas);
· Rua Francisco Antônio Ibraim Nº284 à Nº 288 (07 casas);
· **Total: 16 casas.(09 INTERDITADAS).**
· **Abrigo próximo:** Escola Municipal Magally Sayão, localizada na Avenida Marechal Paulo Torres, 677.

3.7.8. BAIRRO:POCINHOS -2.DESLIZAMENTOS(COBRADE1.1.3.2.1).
· Rua São José nº 119 à Nº 611 (33 casas).
· Rua Avaiandava nº 392 (02 casas).

· **Total: 35 casas (7 interditadas).**
· **Abrigo próximo:** Creche M. Sergio Augusto Rebello da Silva,Rua B, nº 32 Conjunto (Toca dos Leões).
3.8. CENÁRIOS DE RISCOS HIDROLÓGICOS
3.8.1. BAIRRO:RESIDÊNCIA- 3.ALAGAMENTOS(COBRADE 1.2.3.0.0).
· Rua Deputado Manoel Bernardes Neto Nº 97- Bar do Bomba (03casas).
· **Total: 03 casas (01 interditadas).**
· **Abrigo próximo:** E.M. Prefeito Severino Ananias Dias, Rua José Batista Neto, nº 301.

3.8.2. BAIRRO:CENTRO- 3.ALAGAMENTOS(COBRADE 1.2.3.0.0).
· Rua Horácio de Carvalho Nº 87 à Nº 229- (10 casas).
· **Abrigo próximo::** E.M. Dr. Thiago Rodrigues Costa, rua Abreu César, 76 - Centro, Vassouras - RJ.
3.8.3. BAIRRO:BARÃO DE VASSOURAS - 1.INUNDAÇÃO(COBRADE 1.2.1.0.0).
· Estrada de Ferro Central do Brasil -Área I (Bar da Patrícia) Nº 378 à Nº 360 (45 casas).
· Estrada de Ferro Central do Brasil -Área II (E.M.Dep.José Carlos Vaz) Nº S/N (05 casas).
· **Abrigo próximo:** E.M.Dep.José Carlos Vaz, rua Expedicionário Cândido da Luz Paiva, nº 53.
3.8.4. BAIRRO: IPIRANGA - 1.INUNDAÇÃO(COBRADE 1.2.1.0.0).
· Av. Guaraciaba nº 67 à Nº 216 (06 casas).
· Rua Maria das Dores nº 03 à N 33 (11 casas).
· Rua Rosinha n º 1 3 à n º 1 4 7 (30casas).
· Av.Paraíba nº244 à nº 737 (10 casas).
· **Total: 57 casas.(07 Interditadas).**
· **Abrigo próximo:** E.M. Joaquim Pinto e Souza, Estrada Barra do Piraí x Mendes, nº 6464 Ipiranga.
3.8.5. BAIRRO: POCINHOS - 3.ALAGAMENTOS(COBRADE 1.2.3.0.0).
· Rua São José nº 30 à Nº 700 (80 casas).
· **Total: 80 casas.**
· **Abrigo próximo:** Creche M. Sergio Augusto Rebello da Silva,Rua B, nº 32 Conjunto (Toca dos Leões).
3.8.6. DISTRITO: MASSAMBARÁ - 3.ALAGAMENTOS(COBRADE 1.2.3.0.0).
· Rodovia BR 393 KM 218 Lúcio Meira**(Vila Natalino)** Nº 77593 à Nº 77905 (33 casas).
· **Total: 33 casas.**
· **Abrigo próximo:** E.M. Abel José Machado**,** localizada no bairro Massambará, rua Abel José Machado, 77
3.9. CENÁRIOS DE RISCOS CLIMATOLÓGICOS
3.9.1. BAIRRO:RESIDÊNCIA- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).
· Rua Deputado Manoel Bernardes Neto Nº 84 à Nº146 (06 casas).
· RUA Edgar Balard S/N final (04 casas).
· Rua Edeuvina Machado da Rocha(**Loteamento Park Imperial**)fundos.(10casas).

· **Total: 20 casas.**
· **Abrigo próximo:** E.M. Prefeito Severino Ananias Dias, Rua José Batista Neto, nº 301.
3.9.2. BAIRRO:GRECCO- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).
· Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos Nº3145 à Nº 3194 (18 casas).
· **Total: 18 casas.**
· **Abrigo próximo:** Creche Municipal Anísio Rosa Souza**,** localizada na Av. Expedicionário Ramos, nº 2585.
3.9.3. BAIRRO:MADRUGA(DEÍNA)- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).
· Rua Francisco Antônio Ibraim Nº284 à Nº 288 (07 casas).
· **Total: 07 casas.**
· **Abrigo próximo:** Escola Municipal Magally Sayão, localizada na Avenida Marechal Paulo Torres, 677.
3.9.4. BAIRRO:BARÃO DE VASSOURAS- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).
· Rua Jacira Nº 330 ao final Nº S/N(25 casas).
· Rua Carlos Eugênio Mexias Nº 445 à Nº 589 (10 casas).
· **Total: 35 casas.**
· **Abrigo próximo:** E.M.Dep.José Carlos Vaz, rua Expedicionário Cândido da Luz Paiva, nº 53.
3.9.5. DISTRITO: MASSAMBARÁ - 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).

· Rua Abel José Machado Nº 07 à Nº 211 (28 casas);
· **Total: 28 casas.**
· **Abrigo próximo:** E.M. Abel José Machado**,** localizada no bairro Massambará, rua Abel José Machado, 77.
3.9.6. BAIRRO:TAMBASCO - 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).
· Rua Antônio Faustino da Silva Nº 327 à Nº 337 (03 casas).
· **Total: 03 casas.**
· **Abrigo próximo:** Creche Municipal Anísio Rosa Souza**,** localizada na Av. Expedicionário Ramos, nº 2585.
3.9.7. BAIRRO:MANCUSI - 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).
· Rua Gino Napoli Nº 29 à Nº 174 (07 casas).
· **Total: 07 casas.**
· **Abrigo próximo:** Creche Municipal Anísio Rosa Souza**,** localizada na Av. Expedicionário Ramos, nº 2585.
3.9.8. BAIRRO:MORRO DA VACA- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).
· RJ 121 – **Mirante Imperia**l- (loteamento Micuin); (09 casas).
· Rua Adolfo Azevedo Jordão S/N final (06 casas).
· Rua Luiz Capult S/N final (18 casas).
· Rua Panorama Nº 08 (04 casas).
· Rua Panorama- Castelinho Nº 305 à Nº 444 (10 casas).
· **Total: 47 casas.**
· **Abrigo próximo:** I.E. Thiago Costa, localizado na Rua Abreu César, 76, no Centro.
3.9.9. BAIRRO:MELLO AFONSO- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).

· Rua Prof. Antônio do Amaral Cunha Nº 341 à Nº 350 (07 casas).
· Rua Plínio Magalhães Nº 431 à QD. POLIESPORTIVA (08 CASAS)
· **Total: 15 casas.**
· **Abrigo próximo:** I.E. Thiago Costa, localizado na Rua Abreu César, 76, no Centro.

3.9.10. BAIRRO:CAMPO LIMPO- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).

· Rua 03 de Outubro Nº 227 À Nº 207 (07CASAS).
· Rua Zenaide Teixeira Valente S/N final (02casas).
· Rua Francisco Machado (Eco Park) Nº 992 ao final da rua (09 casas).
· Rua "A" Nº 03 à Nº 37 (13 casas).
· **Total: 31 casas.**
· **Abrigo próximo:** Escola Municipal Magally Sayão, localizada na Avenida Marechal Paulo Torres, 677.

3.9.11. BAIRRO:MATADOURO- 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).

· Rua José Monteiro Soares Filho Nº 963 à Nº 1149 (22 casas).
· RJ 115 (Estrada Barão de Vassouras) Nº 449 à Nº 736 (06 casas).
· **Total: 28 casas.**
· **Abrigo próximo:** Escola Municipal Magally Sayão, localizada na Avenida Marechal Paulo Torres, 677.

3.9.12. BAIRRO:SANTA AMÁLIA (MATINHA) - 3.INCÊNDIO FLORESTAL(COBRADE1.4.1.3.2).

· Rua Dona Angelina S/N (20 casas).
· Rua Brasilina Lourenço dos Santos (06 casas).
· **Total: 26 casas.**
· **Abrigo próximo:** E.M. Giovanni Napoli, BR 393 Km 237, nº 57.530 - Grecco.

17

4. MAPEAMENTO DE CASAS ÁREAS DE RISCO VASSOURAS:

RISCO DESLIZAMENTOS: 135 casas e 446 munícipes
RISCO ALAGAMENTOS: 128 casas e 505 munícipes
RISCO INUNDAÇÃO: 107 casas e 364 munícipes
RISCO QUEIMADAS: 265 casas e 1002 munícipes
RISCO TOTAL: 635 casas e 2317 munícipes

INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELOS ESF COM RELAÇÃO A ÁREAS COM PROBABILIDADE DE DESASTRE		
Ferreiros	Escorregamentos	
Capim Angola	Escorregamentos	
Piraui	Escorregamentos	
Vargem Do Manejo	Escorregamentos	
Andrade Costa	Escorregamentos	
Glória	Escorregamentos	
Andrade Pinto		Alagamentos
Demétrio Ribeiro		Alagamentos
Massambará	Escorregamentos	
Cananéia	Escorregamentos	
Aliança		Alagamentos
Itakamosi	Escorregamentos	Alagamentos
Esquina Da Alegria	Escorregamentos	
Ipiranga		Inundações
Conj. Habitacional	Escorregamentos	
Pocinhos	Escorregamentos	Alagamentos
Madruga	Escorregamentos	
Carvalheira	Escorregamentos	
Centro	Escorregamentos	Alagamentos
Mello Afonso	Escorregamentos	
Residencia	Escorregamentos	Alagamentos
Mancusi	Escorregamentos	
Grecco	Escorregamentos	
Santa Amália	Escorregamentos	Queimadas
Barão De Vassouras		Alagamentos

4.1. Áreas em estudo:

✓Distrito Itakamosi
✓Distrito Demétrio Ribeiro

✓Bairro Cananéia
✓Distrito Andrade Pinto
✓Distrito Andrade Costa
✓Distrito Tinguá
✓Distrito Ferreiros
✓Bairro Vargem do Manejo
✓Distrito Pirauí

4.2. PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:
✓A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para sua mobilização nos períodos fora do horário comercial.
✓O tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos neste Plano será de no máximo duas horas, independente do dia da semana e do horário do acionamento.

✓A mobilização dos órgãos estaduais de emergência ocorrerá em no máximo quatro horas após ser autorizada.
✓O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com 24 horas para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.
✓Os sistemas de telefonia celular e rádio comunicação não serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais.
✓O acesso aos distritos de Andrade Pinto, Aliança, Ipiranga e Itakamosi será limitado ou interrompido devido ao nível do rio Paraíba do Sul, a partir de uma cota que será estipulada após estudos dirigidos para essa determinação. (atualmente utilizamos Plano de Ação de Furnas – Represa de Funil).
✓A disponibilidade inicial de recursos financeiros será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

5. OPERAÇÕES: Critérios e Autoridade

5.1. Ativação do Plano

5.1.1. Critérios

✓O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial: Quando a precipitação das chuvas desencadearem eventos acima do normalmente suportável, ou quando o nível do rio Paraíba, atingir o valor considerado limite admissível de segurança, determinado pela Light – Usina Elevatória de Santa Cecília, localizada no Município de Barra do Piraí ou outros eventos que justifiquem tal mobilização

5.1.2. Autoridade

✓O Plano Municipal de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

✓**Prefeito do Município**
✓**Coordenação Municipal de Defesa Civil.**

5.1.3. Procedimento

✓Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas: A coordenadoria de Defesa Civil ativará o Plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações.Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (atenção, alerta, alarme, resposta). Ficará a cargo da imprensa Municipal à divulgação das informações e orientações necessárias a população, assim como, informar sobre a ativação do Plano de Contingência.

5.2. Desmobilização

✓A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

5.2.1. Critérios

✓O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracteriza qualquer dos cenários de risco
previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial: Quando a precipitação não confirmar amplitude de risco, quando a evolução dos níveis dos rios mostrarem-se normalizadas.

5.2.2. Autoridade

- O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:

- **Prefeito Municipal**
- **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.**

5.2.3. Procedimentos

- Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas: Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior).
- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil desmobilizará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações.

5.3. FASES: Pré-Desastre

- A resposta a ocorrências de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos no município de Vassouras-RJ será desenvolvida nas diferentes fases do desastre:No pré-desastre, e no desastre propriamente dito e na desmobilização.

5.3.1. Identificação dos Riscos
- A Coordenadoria em conjunto com o Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro fará a identificação dos riscos.
- Serão utilizados todos os recursos disponíveis para efetivação dos fatos.

5.3.2. Monitoramento
- Será desenvolvido atualmente, apenas com os recursos Municipais disponíveis.
- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil dispõe de um veículo e cinco funcionários.

5.3.3. Alerta

- Será desenvolvido pela Coordenadoria de Defesa Civil, Associação de Moradores, meios de comunicação, como Rádios, telefonia e carro de som.
- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil dispõe de um veículo e cinco funcionários.

5.3.4. Alarme

- Será desenvolvido pela Coordenadoria de Defesa Civil, Associação de Moradores, meios de comunicação, como Rádios, telefonia e carro de som.
- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil dispõe de um veículo e cinco funcionários.

5.3.5. Acionamento dos Recursos Materiais

- Será desenvolvido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em conjunto com a Secretaria de Obras.

5.3.6. Mobilização e Deslocamento dos Recursos Materiais

- Será desenvolvido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em conjunto com a Secretaria de Obras.

6. DESASTRES: FASE INICIAL

6.1. Dimensionamento do Evento e da Necessidade de Recursos (Avaliação de danos)

- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a Secretaria de Obras realizarão o dimensionamento do evento e irão definir quais são os recursos humanos e materiais necessários.

6.1.1. Instalação do Sistema de Comando

- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil instalará o sistema de comando e definirá quais são os recursos humanos e materiais disponíveis.

6.1.2. Organização da Área Afetada

- Caberá ao órgão de proteção e Defesa Civil municipal a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para: posto de comando; área de espera; áreas de evacuação; rotas de fuga; pontos de encontro e abrigo

6.1.3. Procedimentos administrativos e legais decorrentes da situação de anormalidade (Decretação de S.E ou E.C. P e elaboração dos documentos).

- Será desenvolvido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em conjunto com a Secretaria de Administração.

6.1.4. Consolidação do Primeiro Relatório

- Será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, devidamente avaliado pelas Secretarias Municipais envolvidas.

6.1.5. Resposta

A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pelo órgão de Defesa Civil Municipal.

6.2. AÇÕES DE SOCORRO

6.2.1. Busca e Salvamento

- Serão desenvolvidos em conjunto, utilizando-se os recursos municipais , Bombeiros e em casos extremos,recursos Estaduais e até Federais (Forças Armadas).

6.2.2. Primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar

- Serão desenvolvidos em conjunto, utilizando-se os recursos municipais e dos Bombeiros.

6.2.3. Atendimento médico e cirúrgico de urgência
- Será atendido pelo Hospital Universitário de Vassouras (HUV)

6.2.4. Evacuação
- Será desenvolvida utilizando-se os recursos municipais e o apoio dos Bombeiros.

6.3. Assistência às Vítimas
6.3.1. Cadastramento
- Será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

6.3.2. Abrigamento
- Será executado, obedecendo às áreas definidas, em anexo neste Plano, considerando o tempo necessário para a volta a normalidade.
6.3.3. Recebimento, organização e distribuição de doações.
- Será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.3.4. Manejo de mortos
- Ficará aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.
6.4. Atendimento aos grupos com necessidades especiais (crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência física, etc.).
6.4.1. MOBILIZAÇÃO ADCIONAL DE RECURSOS

- Será requisitado pela Coordenadoria em conjunto com a Secretaria de Administração, quando assim, for necessário.

6.4.2. Solicitação de recursos de outros municípios e do nível estadual ou federal

- Mediante anuência do Senhor Prefeito, a solicitação de recursos será requisitada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em conjunto com a Procuradoria Municipal.

6.4.3. Suporte às operações de resposta

- Será desenvolvida utilizando-se os recursos municipais e o apoio dos Bombeiros.

6.5. Atendimento ao cidadão e (informações sobre os danos, desaparecidos, etc.).

- Será gerenciado pela equipe de imprensa da Prefeitura.

7. Reabilitação de Cenários

7.1. Recuperação da infraestrutura

- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos

7.2. Restabelecimento dos serviços essenciais

- Ocorrerá mediante o aval da Prefeitura, privilegiando a brevidade, desde que existam condições mínimas necessárias para se restabelecer a rotina plena da Cidade.

8. ATRIBUIÇÕES: Atribuições Gerais

8.1. São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implantação do plano

- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implantação do plano;

- Preparar e implantar os convênios e termos de cooperação, necessários para a participação de seu órgão na implantação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implantação do plano;

- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implantação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;

- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implantação do plano.

8.2. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE.

- A coordenação das operações previstas no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil utilizará o modelo estabelecido pelo Sistema de Comando em Operações (SCO).

8.3. Estrutura Organizacional de Resposta

8.3.1. O Comando será unificado, com representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- Defesa Civil; Corpo de Bombeiros; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e
- Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda.

8.3.2. Assessoria do Comando

Considerando o histórico de precedentes e a magnitude esperada para os desastres correlacionados neste plano, atualmente não será instituída segunda escala de comando e subseções:

- Coordenador de Ligações:
- Coordenador de Segurança:
- Coordenador de Informações ao Público:
- Coordenador da Secretaria:

8.4. Seções Principais

- Considerando o histórico de precedentes e a magnitude esperada para os desastres correlacionados, atualmente não será instituída segunda escala de comando e subseções.

8.4.1. As seções principais serão integradas, com representantes dos seguintes órgãos:

- Coordenador de planejamento:
- Coordenador de operações:
- Coordenador de logística:
- Coordenador de Finanças:

8.5. Seção de planejamento

- Considerando o histórico de precedentes e a magnitude esperada para os desastres correlacionados, atualmente não será instituída segunda escala de comando e subseções.

8.5.1. A estrutura de planejamento será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- Coordenador da unidade de situação.
- Coordenador da unidade de recursos.
- Coordenador da unidade de documentação.
- Coordenador da unidade de especialista.
- Coordenador da subseção de decretação.

8.6. Seção de operações

- Considerando o histórico de precedentes e a magnitude esperada para os desastres correlacionados, atualmente não será instituída segunda escala de comando e subseções.

8.6.1. A estrutura da seção de operações será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- Encarregado da área de espera.
- Coordenador de operações aéreas.
- Coordenador da subseção de socorro.
- Coordenador da subseção de assistência.
- Coordenador da subseção de reabilitação.

8.7. Seção de logística

- Considerando o histórico de precedentes e a magnitude esperada para os desastres correlacionados, atualmente não será instituída segunda escala de comando e subseções.

8.7.1. A estrutura da seção de logística será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- Coordenador da subseção de suporte:
- Coordenador da unidade de suprimentos:
- Coordenador da unidade de instalações:
- Coordenador da unidade de apoio operacional:
- Coordenador da subseção de serviços:
- Coordenador da unidade de alimentação:
- Coordenador da unidade de médica:
- Coordenador da unidade de comunicação:

8.8. Seção de finanças

Considerando o histórico de precedentes e a magnitude esperada para os desastres correlacionados, atualmente não será instituída segunda escala de comando e subseções.

8.8.1. A estrutura da seção de finanças será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- Coordenador da unidade de compras e contratações:
- Coordenador da unidade de custos:
- Coordenador da unidade de emprego de recursos:
- Coordenador da unidade de indenizações:

Prefeitura Municipal de Vassouras Estado do Rio de Janeiro
28

Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Civil

9. Organograma:

10. Protocolos de Coordenação

10.1. Ao ser acionado o SCO, imediatamente cabe ao comando:
- Avaliar a situação preliminarmente e implantar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;
- Instalar formalmente o SCO (Sistema de Comando em operações) e assumir formalmente a sua coordenação (via rádio, telefone, e-mail ou pessoalmente com as equipes envolvidas).
- Estabelecer um Posto de Coordenação e comunicar aos recursos e superiores envolvidos sobre sua localização.
- Estabelecer uma área de espera e designar um encarregado, comunicando aos recursos a caminho sobre o local.

10.1.1. Verificar a aplicação do Plano de Contingência, implantando ações e levando em consideração:

- Cenário identificado.
- Prioridades a serem preservadas.
- Metas a serem alcançadas.
- Recursos a serem utilizados (quem, o quê, onde quando, como e com que recursos).
- Organograma modular, flexível, porém claro.
- Canais de comunicação.
- Período Operacional (Horário de Início e Término).
- Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano.
- Verificar a necessidade de implantar instalações e definir áreas de trabalho.
- Verificar a necessidade de implantar funções do SCO para melhorar o gerenciamento.
- Iniciar o controle da operação no posto de comando, registrando as informações que chegam e saem do comando.
- Considerar a transferência do comando ou instalação do comando unificado, se necessário.
- Realizar uma avaliação da situação, verificando se as ações realizadas e em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário, iniciar a fase seguinte, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que estabeleceu.

11. Atuação das demais Secretarias e Órgãos:
11.1. Secretaria Municipal de Educação

- Secretaria Municipal de educação nos casos de emergência e calamidade pública promove apoio e proteção à população atingida, disponibilizando profissionais que poderão ser acionados mediante a situação.
- Auxiliar na preparação, montagem e gerenciamento dos abrigos temporários, recebendo os desabrigados e dando início às suas atividades; Auxiliar a Secretaria de Assistência Social no cadastramento das vítimas;
- Fornecer recursos humanos e materiais para confecção de refeições nos abrigos, quando necessário;
- Alocar recursos humanos e especializados de seu efetivo de apoio ou de atividades extraclasse, para prever e executar atividades com a população removida para abrigos, a fim de lhes dar ocupação produtiva ou recreativa, visando eliminar o ócio e elevar o seu moral;
- Colocar à disposição da Defesa Civil, Escolas Municipais a fim de servirem de pontos de apoio e abrigos temporários. • Em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, auxiliar nas atividades do Almoxarifado Central e dos Almoxarifados dos abrigos temporários;

11.2. Relação de abrigos:

Escolas		**Endereço**	**Diretor**	**Telefone/Ramais (24)3042-0005**
01	E.M. Abel José Machado	Rua Abel Machado, nº 77 - Massambará	Michelle Silva Oliveira Rosa Maria Fraga	**1360**
02	E.M. Dep. José Bento M. Barbosa	Rua Américo Pedroso, nº 08 - Demétrio Ribeiro	Jefferson da Silva Andréia Mello	**1364**
03	E.M. Dep. José Carlos Vaz de Miranda (Barão de Vassouras)	Rua Exp. Cândido da Luz Paiva, 53 – Barão de Vassouras	Rosemére da Silva Pereira	**1352**
04	E.M. Dep. José Carlos Vaz de Miranda (Itakamosi)	Rua Maria Cristina, nº 1016 - Itakamosi	Camila Piassá da Silva de Paula	**1371**
05	E.M. Giovanni Napoli	BR 393 Km 237, nº 57.530 - Grecco	Ana Grazielle Renata Graziele	**1358**
06	E.M. Joaquim Pinto e Souza	Estrada Barra do Piraí x Mendes, nº 6464 – Ipiranga	Jaqueline Ferreira Lima Granadeiro	**1368**
07	E.M. Magally Sayão + Anexo	Av. Marechal Paulo Torres, nº 677 - Centro	Juciára Ribeiro da Silva Aline Soares	**1351**
08	I.E.E./E.M. Thiago Costa	Rua Abreu César, 76 - Centro	Cristina Aparecida Solange Maria	**1354**
09	E.M. Natalino de Mello	Rua Antonio Francisco Barbosa, nº 88 - Itakamosi	Solange Maria de Jesus Barbosa	**1366**
10	E.M. Prefeito Pedro Ivo da Costa	Rua Antonio Pinheiro, nº 239 - Andrade Pinto	Patrícia Rodrigues da Silva	**1361**
11	E.M. Prefeito Severino Ananias Dias	Rua José Batista Neto, nº 301 – (Residência)	Lucimara Pereira Célia Regina Hedilene Cristina	**1355**
12	E.M. Sagrada Família de Nazareth	Rua São José / RJ-131, s/nº - Andrade Costa	Luiza Barros Galvão da Silva	**1362**
13	E.M. São Sebastião dos Ferreiros	Praça da Matriz, nº 13 – Ferreiros AV. Expedicionário Osvaldo de	Cleide belchior Joelma Peres	**1367**
14	Creche Municipal Anísio Rosa Souza	Almeida Ramos, 2585 - Lot. Tambasco	Aline Aparecida de Freitas da Silva	**1365**
15	Creche Municipal Leon Gilson	Av. Pref. Carlos Eugênio Mexias, nº 340 - Barão de Vassouras	Carolina Castilho Barbosa	**1353**
16	Creche Municipal Mariana Crioula	Rua Abel Machado, nº 89 - Massambará	Rosemere da Silva Pereira	**1359**
17	Creche Municipal São Vicente de Paula + Anexo	Rua Jubal Samico, nº 350 – Grecco	Luciana Alves Pereira	**1357**
18	Creche Municipal Professora Noêmia Trouche Jordão	Rua Tiburcio Barbosa, nº 818 - Represa Grecco	Adriana Aparecida Saraiva Generozo	**1369**
19	Creche Municipal Sergio Augusto Rebello da Silva	Rua B, nº. 32 - Conjunto Habitacional (Toca dos Leões)	Maria das Graças da Silva Pereira	**1370**
20	Creche Municipal Prefeito Severino Ananias Dias	Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº. 64 - Residencia	Hedilene Cristina Moreira Santos	**1355**
21	Creche Municipal Santa Rita	Av. Marechal Paulo Torres, nº 647 - Centro	Flavia Matheus de Avellar Kakumu	**1350**

12. Secretaria Municipal de Assistência Social

✓ A Secretaria Municipal de Assistência Social nos casos de emergência e calamidade pública promove apoio e proteção à população atingida, disponibilizando a escala de sobreaviso dos profissionais que poderão ser acionados mediante a situação.
✓ Realizar, em conjunto com as Secretarias de Educação, Cultura, Saúde e Esporte Lazer, a preparação, montagem e gerenciamento dos abrigos temporários, recebendo os desabrigados e dando início às suas atividades;
✓ Elaborar em conjunto com as Secretarias de Cultura e Esporte e Lazer, as atividades a serem realizadas nos abrigos temporários, de forma a promover o fortalecimento da cidadania responsável e participativa;
✓ Iniciar e administrar as atividades do Almoxarifado Central, organizar as equipes para administrar as doações eventualmente recebidas e administrar as ajudas humanitárias (alimentares e não alimentares), além de desenvolver ações com o objetivo de reforçar os laços de coesão familiar e relações de vizinhança;
✓ Promover a triagem e o cadastramento das pessoas atingidas, identificando e contabilizando a população afetada;
✓ Providenciar a remoção de pessoal desalojado e/ou desabrigado das áreas atingidas pelo evento para o abrigo temporário previamente estabelecido;
✓ Providenciar a alimentação e abrigo para as pessoas que, eventualmente, não disponham de tais recursos;
✓ Atuar nas ações de assistências social nos casos de emergência e calamidade pública; Inserir população afetada em benefícios sociais;
✓ Implantar uma coordenadoria de emergência, com escala de plantão nos dias úteis e não úteis, visando o pronto emprego em ações emergências de Defesa Civil;
✓ Proceder à reabilitação de serviços essenciais, dentro de sua área de competência;
✓ Prover pessoal especializado, como psicólogos e assistentes sociais, entres outros profissionais em sua área de atuação;
✓ Coordenar as ações e atividades do Almoxarifado Central.

13. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
✓ Disponibilizar recursos humanos e materiais quando solicitado pela COMDEC;
✓ Promover a demolição de imóveis com risco de desabamento;
✓ Promover ações preventivas nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos;
✓ Viabilizar intervenções nas áreas vulneráveis a ocorrências de acidentes;
✓ Promover recuperação e reconstrução das áreas atingidas por desastres;
✓ Disponibilizar técnicos para realização de vistorias;
✓ Emitir relatórios circunstanciados das áreas atingidas por desastres;
✓ Atuar no restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres.
✓ Intensificar o serviço de controle de entulhos e resíduos sólidos que são depositados pela população, de forma irregular, em área pública;

✓ Providenciar com antecedência a limpeza de canais e córregos, em especial que recebem as águas das áreas de alagamentos recorrentes;
✓ Após a ocorrência de alagamentos, promover a recuperação da área com a retirada dos resíduos, transportados pela água pluvial.

14. Secretaria Municipal do Ambiente, Agrícola e Desenvolvimento Rural

✓ Fazer avaliações dos danos causados ao meio ambiente diante do sinistro;
✓ Monitoramento e avaliação de árvores com possível risco de queda;
✓ Fiscalizar o descarte irregular de resíduos sólidos;
✓ Monitoramento das áreas de risco, através de ações conjuntas com os órgãos envolvidos neste plano;
✓ Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões ambientais;
✓ Colocar à disposição da Defesa Civil e demais órgãos envolvidos no sistema, os recursos humanos e materiais que a constitui para, dentro de sua área de atuação, atender às emergências ou calamidades, em qualquer fase de atuação,cortes e podas de àrvore ;
✓ Providenciar apuração do nível de poluição das águas decorrentes das enchentes; Avaliar danos ambientais no período pós-catástrofes;
✓ Definir e desenvolver a política para educação ambiental, entre outras atividades; Orientar, planejar, ordenar e coordenar, as atividades de fiscalização, controle, licenciamento, monitoramento e gestão da qualidade ambiental;
✓ Promover educação ambiental nos Abrigos Temporários, ressaltando a importância da preservação ambiental para a prevenção de catástrofes.
✓ Promover ações de recuperação ambiental nos locais de eventos adversos;
✓ A secretaria disponibilizará em atendimento ao Plano de Contingência 01(uma) Moto Serra,01(um) caminhão Cesto e 01(um) caminhão basculante,com seus respectivos motoristas e operadores.

15. Secretaria Municipal de Cultura

✓ Auxiliar na preparação, montagem e gerenciamento dos abrigos temporários, recebendo os desabrigados e dando início às suas atividades;
✓ Promover atividades culturais de forma a fortalecer os laços familiares e de vizinhança;
✓ Realizar atividades nos abrigos temporários, de forma a promover o fortalecimento da cidadania responsável e participativa.

16. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

✓ Auxiliar na preparação, montagem e gerenciamento dos abrigos temporários, recebendo os desabrigados e dando início às suas atividades;
✓ Elaborar atividades a serem realizadas nos abrigos temporários, de forma a promover o fortalecimento da cidadania responsável e participativa;
✓ Realizar atividades nos abrigos temporários, de forma a promover o fortalecimento
✓ da cidadania responsável e participativa.

17. Secretaria Municipal de Administração

✓ Auxiliar a Secretaria de Defesa Civil na compilação e organização das informações do(s) evento(s) adverso(s).
✓ Apoiar a Defesa Civil no preenchimento do Formulário de Identificação de Desastres – FIDE, utilizando-se do Programa S2iD, da Secretaria Nacional de Defesa Civil, com base na Instrução Normativa n° 01, do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, buscando obter o reconhecimento da decretação do Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência;
✓ Dar apoio a todas as Secretarias signatárias no controle de Equipamentos de Proteção Individual, bem como na manutenção dos sistemas que garantam de segurança dos abrigos temporários;
✓ Cadastrar os voluntários que possam atuar em suas áreas de conhecimento.

18. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

✓ Apoiar a Defesa Civil na elaboração das planilhas de custos, relativos à extensão de danos, em edifícios públicos;
✓ Apoiar a Defesa Civil em conjunto com a Secretaria de Administração no preenchimento do Formulário de Identificação de Desastres – FIDE, utilizando-se do Programa S2iD, da Secretaria Nacional de Defesa Civil, com base na Instrução Normativa n° 01, do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, buscando obter o reconhecimento da decretação do Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência;
✓ Auxiliar a Defesa Civil na compra de equipamentos e outros materiais necessários para a operacionalização do PLANCON.

19. Gabinete da Prefeita

✓ Fica responsável pela comunicação com a imprensa e a organização das informações transmitidas de forma fidedigna;
✓ O Gabinete da Prefeita, com apoio da Procuradoria Geral do Município,ficará responsável pelos procedimentos administrativos e legais para a Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, além da elaboração dos documentos correlatos.

20. Procuradoria Geral do Município

✓ Apoiará o Gabinete da Prefeita nos procedimentos administrativos e legais necessários para a Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, além da elaboração dos documentos correlatos.

21. Secretaria Municipal de Saúde

✓ A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela divulgação do
✓ número de óbitos e feridos, bem como adquirir, armazenar e distribuir os
✓ medicamentos, atentando sempre para o prazo de validade,estoque e procedência dos mesmos.
✓ Deverá ainda, através do Departamento Vigilância em Saúde, avaliar os
✓ riscos de contaminação, monitorar as condições de saúde, epidemiológicas e
✓ demais relacionados.
✓ A promoção de atividades educacionais a respeito da higiene e proteção da
✓ saúde mental deverão ser realizadas pelos técnicos competentes da supracitada
✓ Secretaria.
✓ Fica a cargo da Secretaria de Saúde monitorar e adequar a capacidade do
✓ sistema emergencial de saúde de acordo com a necessidade.
✓ A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza seu Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, que foi elaborado e avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual estabelece procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta e indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais, tendo como objetivo prevenir, responder, controlar e minimizar os efeitos possíveis em caso de emergência.
✓ Hospital Universitário tel:(24) 24718100.

22. Secretaria Municipal de Transporte

✓ Fornecer máquinas e equipamentos, com operadores quando necessários, para execução dos serviços, bem como o apoio logístico às equipes técnicas empenhadas nas operações com equipamentos, manutenções, combustíveis, óleos e lubrificantes;

✓ Apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social em suas atividades inerentes;
✓ Apoiar as Secretarias signatárias do PLANCON, com o transporte de material, pessoas e quaisquer outras petições viáveis;
✓ Apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades do Almoxarifado Central.
✓ Manter disponíveis em plantão, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências;
✓ Disponibilizar equipamentos, quando necessário, para auxiliar o serviço de resgate e prevenção dos órgãos de segurança.
✓ A secretaria disponibilizará em atendimento ao Plano de Contingência 02(dois) caminhões,01(uma) máquina Patrol e 01(uma) máquina Pá Carregadeira,com seus respectivos motoristas e operadores

23. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

23.1 Demutran

✓ Em caso de estado de emergência ou calamidade pública decretado por um município, o DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) desempenha um papel fundamental na manutenção da ordem e segurança viária, além de auxiliar na assistência à população afetada. Suas funções incluem:
✓ Apoio à Defesa Civil e demais órgãos: O DEMUTRAN pode prestar apoio logístico, fornecendo veículos, equipamentos e pessoal para auxiliar nos trabalhos de resgate e materiais de emergência.
✓ Modificações temporárias nas regras de trânsito: Em situações de emergência, o DEMUTRAN pode flexibilizar ou suspender algumas regras de trânsito para facilitar a circulação de veículos de emergência e a evacuação de áreas afetadas. Isso pode incluir alterações de fluxo de trânsito, bloqueios de vias e autorização para uso de veículos em áreas restritas.
✓ Controle do tráfego e segurança viária: O DEMUTRAN atua na fiscalização do trânsito, monitorando as vias, controlando o fluxo de veículos e orientando os motoristas sobre rotas alternativas e restrições. Além disso, pode reforçar a presença de agentes de trânsito em áreas de risco.
✓ Gestão de dados e informações: O DEMUTRAN pode fornecer dados sobre o trânsito e a situação das estradas para auxiliar os órgãos de emergência na tomada de decisões e no planejamento de ações.
✓ A função do Demutran durante situações de emergência ou calamidade pública é garantir a segurança viária, auxiliar nos trabalhos de resgate e apoio à população, e fornecer informações relevantes para a gestão da crise.

23.2 Guarda Civil Municipal

✓ Em caso de estado de emergência ou calamidade pública, a Guarda Civil Municipal (GCM) tem um papel crucial na proteção e apoio à população, atuando como um braço da segurança municipal e auxiliando em diversas áreas. Sua função é complementar à da Defesa Civil e de outros órgãos de segurança, e pode incluir:
Atendimento a ocorrências:

✓ A GCM realiza os procedimentos preliminares em emergências, aciona outros órgãos de segurança quando necessário e presta apoio em ações de atendimento. Patrulhamento e manutenção da ordem:
✓ A GCM garante a segurança e a ordem pública nas áreas afetadas, prevenindo e reprimindo crimes e conflitos.
Apoio à população:
✓ A GCM pode auxiliar no resgate de pessoas, na distribuição de alimentos e água, na evacuação de áreas perigosas e na organização de abrigos provisórios. Fiscalização e controle:
✓ A GCM pode fiscalizar o trânsito e a circulação de veículos, controlar o acesso a áreas afetadas, e fiscalizar o cumprimento de normas de segurança.
Apoio à Defesa Civil:
✓ A GCM pode auxiliar a Defesa Civil em diversas tarefas, como levantamento de dados, mapeamento de áreas afetadas, e distribuição de materiais de apoio.
Cooperação com outros órgãos:
✓ A GCM pode atuar em conjunto com a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos, em ações coordenadas para o enfrentamento da crise.
Acolhimento emergencial:
✓ A GCM pode auxiliar na organização de abrigos provisórios e no acolhimento de pessoas qe foram afetadas pela emergência ou calamidade

24. Secretaria Municipal de Fazenda

✓ É de responsabilidade da seção de finanças o controle e monitoramento de custos relacionados à operação, assim como também deve controlar o emprego de pessoal, o número de horas trabalhadas, para fins de indenização, compras (orçamento, contratos, pagamento) e custos. O chefe da seção de finanças deve coordenar os líderes das unidades de emprego, compra, indenizações e custos, ou outras que se fizerem necessárias. Essa função fica a cargo da Secretaria de Fazenda

25.A MRS-

✓ Atua em três grandes frentes: investimentos em eliminação de interferências, ações junto às Prefeituras e campanhas de conscientização, disponibilizando seu telefone de contato para emergências 0800 979 3636.

26. Demais Secretarias e Órgãos Municipais

✓ Disponibilizar técnicos especializados para o apoio às equipes atuantes no desastre;
✓ Disponibilizar equipamentos e materiais para auxilio das atividades administrativas e operativas;
✓ Participar de campanhas informativas, de prevenção de eventos, ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimento às vítimas de desastres.
✓ Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DA CIDADE DE VASSOURAS – RIO DE JANEIRO.

Obs.: Esta é uma versão atualizada do plano de contingência da Cidade de Vassouras, um objeto ainda em fase de desenvolvimento e aprimoramento.
COMDEC – Vassouras 2026/2027

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:7F3909F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 29 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 29 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000762600202600 da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras - SMS.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000762600202600 no valor de R$: 1.000.000,00 da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras- SMS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS

PROPOSTA nº 36000762600202600

Plano de Trabalho SMS

ITENS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO TRANSPORTE PRÓPRIO QUE ATENDE O SETOR DE TFD			Contrato		12meses
			Empenhos		
	339030-Material de Consumo	R$ 200.000,00	Notas fiscais Relaçãodoscarrosabastecidos	COORDENADOR DO TRANSPORTE	
			Comprovante de pagamento realizado pelo fundo municipal de saúde para a empresa		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇODE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PRÓPRIO QUE ATENDE AO SETOR DE TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO DE FORMA COMPLEMENTAR			Contrato		
			Empenhos		
	339039–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	Notasfiscais Relação dos veículosque receberam manutenção preventiva e corretiva	COORDENADOR DO TRANSPORTE	
			Comprovante de pagamento realizado pelo fundo municipal de saúde para a empresa		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇODE TRANSPÓRTE TERCEIRIZADO PARA SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	339039–OutrosServiçosde Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 700.000,00	Contrato Empenho notas ficais Relação dos pacientes transportados Comprovantes de pagamento realizado pelo fundo municipal de saúde para a empresa	COORDENADOR SETOR TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
TOTAL		R$ 1.000.000,00			

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:619FF22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 30 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 30 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000792581202600 da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras - SMS.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000792581202600 no valor de R$: 851.774,00 da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras- SMS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE DE VASSOURAS

PLANO DE TRABALHO PROPOSTA nº 36000792581202600

Plano de Trabalho SMS

AÇÃO	SERVIÇO	ITENS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTA	RESPONSÁVEL	PERÍODO
SAÚDE MENTAL	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	Pagamento dos profissionais que atuam no CAPS adulto e infantil	310000 -Pessoal e encargos sociais	R$ 596.240,00	Disponibilizar, mensalmente, ao Fundo Municipal de Saúde a relação dos profissionais que deverão ser remunerados com recursos de Emenda Parlamentar Cópia produção ambulatorial Realizar o pagamento dos profissionais que atuam no CAPS Adulto e no CAPS Infantil Dar publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura, à relação dos profissionais remunerados com recursos de Emenda Parlamentar, em conformidade com as orientações da Portaria Ministerial Cópia extrato da conta corrente Cópia extrato dos rendimentos	Diretor de Atenção Psicossocial Diretor de Atenção Psicossocial Tesoureiro do FMS Contador Fundo Municipal de Saúde Tesoureiro do FMS Tesoureiro do FMS	Até 24 meses
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE CIRÚRGICO	OFTALMOLOGIA - ALTA COMPLEXIDADE	Contratar prestador de serviço para realização do procedimento	339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 153.319,00	Relatório do SISREG dos pacientes agendados Cópia contrato com prestador de serviço Cópia da produção Nota Fiscal Comprovante de pagamento realizado pelo Fundo Municipal de Saúde	Diretor de Regulação Ambulatorial Diretor de Regulação Ambulatorial Responsável pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria Responsável pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria Tesoureiro do FMS	Até 24 meses
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE CIRÚRGICO	OFTALMOLOGIA - MÉDIA COMPLEXIDADE	Contratar prestador de serviço para realização do procedimento	339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 102.215,00	Relatório do SISREG dos pacientes agendados Cópia contrato com prestador de serviço Cópia da produção Nota Fiscal Comprovante de pagamento realizado pelo Fundo Municipal de Saúde	Diretor de Regulação Ambulatorial Diretor de Regulação Ambulatorial Responsável pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria Responsável pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria Tesoureiro do FMS	Até 24 meses
				R$ 851.774,00			

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:98AFC309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 31 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 31 de 26 de Maio de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000792539202600 da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras - SMS.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de Maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000792539202600 no valor de R$: 5.063.314,00 da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras- SMS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS

PLANO DE TRABALHO SMS

PROPOSTA nº 36000792539202600

AÇÃO	SERVIÇO	ITENS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTA	RESPONSÁVEL	PERÍODO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	Pagamento dos profissionais que atuam no SAMU	310000 -Pessoal e encargos sociais	R$ 3.544.320,00	Disponibilizar, mensalmente, ao Fundo Municipal de Saúde a relação dos profissionais que deverão ser remunerados com recursos de Emenda Parlamentar Cópia produção assistencial Realizar o pagamento dos profissionais que atuam no SAMU Dar publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura, à relação dos profissionais remunerados com recursos de Emenda Parlamentar, em conformidade com as orientações da Portaria Ministerial Cópia extrato da conta corrente Cópia extrato dos rendimentos	Diretor Rede de Urgência e Emergência Diretor Rede de Urgência e Emergência Tesoureiro do FMS Contador Fundo Municipal de Saúde Tesoureiro do FMS Tesoureiro do FMS	Até 12 meses
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE CIRÚRGICO	OFTALMOLOGIA - ALTA COMPLEXIDADE	Contratar prestador de serviço para realização do procedimento	339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 911.397,00	Relatório do SISREG dos pacientes agendados Cópia contrato com prestador de serviço Cópia da produção Nota Fiscal Comprovante de pagamento realizado pelo Fundo Municipal de Saúde	Diretor de Regulação Ambulatorial Diretor de Regulação Ambulatorial Responsável pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria Responsável pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria Tesoureiro do FMS	Até 24 meses
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE CIRÚRGICO	OFTALMOLOGIA - MÉDIA COMPLEXIDADE	Contratar prestador de serviço para realização do procedimento	339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 607.597,00	Relatório do SISREG dos pacientes agendados Cópia contrato com prestador de serviço Cópia da produção Nota Fiscal Comprovante de pagamento realizado pelo Fundo Municipal de Saúde	Diretor de Regulação Ambulatorial Diretor de Regulação Ambulatorial Responsável pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria Responsável pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria Tesoureiro do FMS	Até 24 meses
				R$ 5.063.314,00			

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:2509AC73

